

## PROJETOS DE *I&D+i* DO CISED

### Regulamento

#### Artigo 1º

##### **Âmbito**

- 1 – O presente regulamento visa definir as condições para apresentação e aprovação de iniciativas no âmbito das atividades de investigação do CISED, sob a tipologia de Projetos de *I&D+i* do CISED, adiante designados de PI&Di/CISED.
  
- 2 – O âmbito dos PI&Di/CISED deverá ser enquadrado numa das linhas de investigação do CISED.
  
- 3 – Os PI&Di/CISED integram atividades científicas e/ou de desenvolvimento tecnológico em cooperação com a indústria/tecido empresarial que se possam agrupar num programa coerente, o qual se pretende validar sob a égide do CISED.
  
- 4 – Os PI&Di/CISED têm por objetivo que os investigadores do CISED possam desenvolver grupos e linhas de investigação próprios enquadrados nos objetivos do Centro, desenvolvendo ao mesmo tempo a cooperação com a indústria/tecido empresarial.

#### Artigo 2º

##### **Admissibilidade e elegibilidade**

- 1 – As propostas a apresentar devem ser submetidas em formulário próprio do CISED, disponível na sua página da Internet.
  
- 2 – As propostas devem ter uma durabilidade compreendida entre os 12 e os 24 meses.
  
- 3 – As propostas devem ter como Investigador Responsável (IR) um investigador integrado do CISED.

4 – Na equipa de investigação podem participar investigadores e colaboradores do CISeD ou outros externos.

5 – Não são admitidas candidaturas que integrem investigadores ou colaboradores que se encontrem em situação de incumprimento em relação a projetos previamente submetidos e/ou aprovados pelo CISeD, ou das normas de elegibilidade definidas no Guia do Investigador do CISeD.

6 – A equipa do projeto, mediante a assinatura da Declaração de Compromisso (em modelo próprio do CISeD), compromete-se a concretizar os objetivos assumidos.

### Artigo 3º

#### **Financiamento**

1 – Os PI&Di/CISeD não são objeto de financiamento específico atribuído pelo CISeD

2 – Os PI&Di/CISeD não podem ter orçamento que advenha das verbas dos investigadores (total ou parcialmente) no âmbito do financiamento anual atribuído pelo CISeD.

3 – Os investigadores do CISeD que façam parte das equipas dos PI&Di/CISeD podem dispor das verbas a que têm direito anualmente para utilização no âmbito desses projetos, desde que obedeçam aos termos e regras definidas para o financiamento dos investigadores no Guia do Investigador do CISeD.

4 – As atividades no âmbito dos PI&Di/CISeD podem ser invocadas como justificação para a utilização das verbas a que os investigadores têm direito anualmente, devendo, contudo, obedecer aos termos e regras definidas no Guia do Investigador do CISe-IPV.

5 – Nos casos em que sejam solicitadas despesas que envolvam as verbas de mais do que um investigador, o pedido deverá ser apresentado pelo IR do projeto,

acompanhado de declaração (Declaração de Despesa Partilhada) assinada pelos restantes investigadores.

6 – Os PI&Di/CISeD podem ter financiamento, desde que o mesmo seja suportado exclusivamente por fontes de financiamento externas ao CISeD, como por exemplo empresas ou organizações que participem nesses projetos e os queiram apoiar financeiramente.

#### Artigo 4º

##### **Candidatura**

1 – As candidaturas poderão ser apresentadas em qualquer momento da atividade do CISeD, através do endereço [cised@sc.ipv.pt](mailto:cised@sc.ipv.pt).

2 – Apenas são admitidas as candidaturas apresentadas no formulário próprio disponível na página da Internet do CISeD, devidamente preenchido, que reúnam os requisitos exigidos no presente Regulamento e que sejam obrigatoriamente acompanhadas pela Declaração de Compromisso, assinada por todos os participantes da equipa do projeto, incluindo pelo menos um membro responsável da(s) organização(ões) parceira(s) quando aplicável.

#### Artigo 5º

##### **Apreciação das candidaturas**

1 – A verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade dos PI&Di/CISeD é efetuada pela Direção do CISeD, a qual pode solicitar informações e documentos adicionais que se considerem fundamentais para a avaliação do projeto.

2 – A aprovação dos projetos é feita pela Direção do CISeD.

## Artigo 6º

### **CrITÉRIOS de apreciação das candidaturas**

1 – Na apreciação e aprovação das candidaturas são considerados os seguintes critérios:

- a) Adequação do projeto de acordo com o disposto no Art.º 1º do presente Regulamento;
- b) Número de parceiros envolvidos;
- c) Número de parceiros internacionais no projeto;
- d) Financiamento externo.

## Artigo 7º

### **Avaliação Final do projeto**

1 – Após a sua conclusão dos PI&Di/CISeD, o IR deve apresentar, para efeitos de avaliação, um relatório de execução do projeto, o qual deve ser remetido por via eletrónica para [cised@sc.ipv.pt](mailto:cised@sc.ipv.pt), num período de tempo inferior a três meses após a data de conclusão do projeto.

2 – O relatório da atividade desenvolvida deve descrever, de forma resumida, a execução dos trabalhos efetuados, devendo discriminar as publicações e/ou outros resultados decorrentes do projeto. O acesso às publicações e outros resultados deve ser garantido por via eletrónica.

## Artigo 8º

### **Divulgação e publicidade**

1 – A equipa do projeto concede ao CISeD o direito de poder dar a conhecer publicamente o nome do projeto, o seu resumo, a equipa que o constitui incluindo a designação dos parceiros, acrónimo, referência, duração e financiamento.

2 – A equipa do projeto I&Di/CISeD deve fazer menção à referência do projeto e ao CISeD, nos termos definidos no Guia do Investigador, em todos os trabalhos decorrentes do mesmo e em todos os materiais eventualmente adquiridos.

#### Artigo 9º

#### **Entrada em vigor e omissões**

1 – Este regulamento, depois de devidamente aprovado, entrará em vigor imediatamente após a sua publicitação na página da Internet do CISeD, sendo aceites candidaturas para projetos cujo início esteja previsto a partir de 1 de janeiro de 2021.

2 – Quaisquer omissões serão decididas pela Direção do CISeD.

*Este regulamento foi aprovado pela Direção do CISeD.*

Assinado por : **JOSÉ LUÍS MENDES LOUREIRO**

**ABRANTES**

Num. de Identificação: B1070230650

Data: 2020.12.02 15:08:27+00'00'